

COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – CPPS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL CURSOS PRESENCIAIS 2026/1

EDITAL N° 08/2025 – CPPS

Torna público o Edital de Resultados do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, do 1º semestre de 2026, do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, realizado no dia 29 de novembro de 2025.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade divulgar oficialmente os resultados do **Processo Seletivo Vestibular de Verão 2026** - modalidade Presencial, realizado no dia **29 de novembro de 2025**, para ingresso nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, no 1º semestre de 2026.

Art. 2º. Os resultados serão disponibilizados em plataforma própria do UNIBRASIL, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

CAPÍTULO II DO RESULTADO

Art. 3º. Para consultar o resultado, o candidato deverá acessar o link oficial: <https://Intranet.unibrasil.com.br>, informando o número de CPF (sem pontos ou traços) e a data de nascimento registrados no ato da inscrição.

Art. 4º. O resultado do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2026 consiste na classificação dos candidatos conforme o desempenho obtido na prova realizada em 29 de novembro de 2025.

Art. 5º. A Nota final do candidato foi calculada como a média aritmética da nota das questões objetivas (NQO) e nota da redação (NR): **Nota Final = (NQO + NR)/2.** O resultado final teve a escala de zero a dez (0 a 10,0).

Parágrafo Único. Em caso de empate na média geral, foi considerada como critério de desempate a maior nota obtida na redação.

Art. 6º. Conforme estabelece o Art. 9º do Edital do Processo Seletivo 04/2025 – CPPS, o candidato será desclassificado caso obtenha nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento da Prova Objetiva ou na Redação.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 7º. Os candidatos aprovados estarão aptos a efetuar a matrícula a partir da divulgação deste edital, por meio do Portal do Candidato, disponível em <https://processoseletivo.unibrasil.com.br/login>.

Art. 8º. Na efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:
 - Histórico escolar, se o candidato cursou ensino médio não profissionalizante;
 - Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, se o candidato cursou ensino médio profissionalizante, além do histórico escolar;
 - Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluíram o curso no exterior.
 - Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, se o candidato classificado possuir grau superior;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cédula ou carteira de identidade;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Comprovante de residência.
- f) Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável(assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

Art. 9º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio ou equivalente fora do Brasil, deverá apresentar certidão de comprovação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretaria Estadual de Educação.

Art. 10. No ato da matrícula o candidato deverá:

- a. Preencher o formulário eletrônico de pré-matrícula no Portal do Candidato;

- b. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c. Enviar na plataforma do Portal do Candidato os documentos relacionados no Art. 8º;
- d. Efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso.

Art. 11. Caso não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o candidato deverá realizar a entrega até **27 de fevereiro de 2026**, ficando vedada a alegação de desconhecimento quanto à obrigatoriedade da documentação para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Será eliminado, a qualquer tempo, inclusive após o registro acadêmico, o candidato classificado que tiver utilizado documentos, informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos no Processo Seletivo.

Art. 13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela presidência da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS, respeitada a legislação vigente, as normas institucionais do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL.

Art. 14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.



Dianina Medeiros
Presidente CPPS
Comissão Permanente do Processo Seletivo